

nas Escolas Europeias, é deduzido do montante do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — De acordo com o Estatuto acima referido compete ao professor leccionar um horário de vinte e uma horas lectivas semanais da disciplina de Biologia, bem como desempenhar outras funções não lectivas inerentes à docência.

5 — Condições de inscrição — poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitação profissional para a docência do 11.º grupo B do ensino secundário, pertencentes ao quadro de nomeação definitiva, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo. Têm de possuir, pelo menos, cinco anos consecutivos de efectivo exercício de serviço docente como titular de turmas do ensino secundário nos últimos oito anos e bons conhecimentos da língua francesa. A idade dos interessados deve permitir-lhes o eventual cumprimento do período máximo de permanência nas escolas europeias referido no n.º 2.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida à inspectora-geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso), residência, código postal e telefone;
- b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido no n.º 5;

7.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional (na área da informática e de outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional);
- c) Experiência profissional:

Tempo de serviço prestado na função pública;
Tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respectivos;
Descrição e indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
Actividades e iniciativas relevantes levadas a efeito e respectivas datas e locais;

- d) Línguas estrangeiras que domina;
- e) Publicações de que é autor ou co-autor;
- f) Quaisquer outros elementos que entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho do cargo para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação, inscrição para as Escolas Europeias, Ensino Secundário, Avenida de 24 de Julho, 136, 3.º, 1350-346 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos n.ºs 5, 6 e 7.

10 — A comissão de selecção, após análise da documentação enviada, procederá à selecção de, no máximo, 10 inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções numa escola europeia com vista à participação numa entrevista.

11 — Os seleccionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam e a experiência profissional, bem como o conhecimento oral da língua francesa.

12 — A comissão de selecção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pela inspectora-geral da Educação.

13 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam ocorrer nos anos lectivos de 2006-2007 e 2007-2008.

14 — A inspectora-geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de selecção.

15 — Da selecção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

25 de Janeiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

Aviso n.º 1471/2005 (2.ª série). — *Escolas europeias — inscrições para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontram abertas as

inscrições para o preenchimento de uma vaga de professor de Física na secção portuguesa da Escola Europeia de Bruxelas II.

2 — Conteúdo funcional — a colocação nas escolas europeias é feita em regime de destacamento, ao abrigo da alínea d) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, renovável até ao limite máximo de nove anos, nos termos da alínea a) do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, contado a partir da data em que o destacamento se inicia.

3 — Remuneração — o vencimento base mensal dos professores do ensino secundário oscila entre € 3833, no princípio da carreira, e € 6519,35, em fim de carreira, de acordo com o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). Este vencimento, que é acrescido de vários subsídios, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, é deduzido do montante do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — De acordo com o Estatuto acima referido compete ao professor leccionar um horário de vinte e uma horas lectivas semanais da disciplina de Física, bem como desempenhar outras funções não lectivas inerentes à docência.

5 — Condições de inscrição — poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitação profissional para a docência do 4.º grupo A do ensino secundário, (cód. 15 nos concursos de âmbito nacional) pertencentes ao quadro de nomeação definitiva, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo. Têm de possuir, pelo menos, cinco anos consecutivos de efectivo exercício de serviço docente como titular de turmas do ensino secundário nos últimos oito anos e bons conhecimentos da língua francesa. A idade dos interessados deve permitir-lhes o eventual cumprimento do período máximo de permanência nas escolas europeias referido no n.º 2.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida à inspectora-geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso), residência, código postal e telefone;
- b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido no n.º 5;

7.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional (na área da informática e de outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional);
- c) Experiência profissional:

Tempo de serviço prestado na função pública;
Tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respectivos;
Descrição e indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
Actividades e iniciativas relevantes levadas a efeito e respectivas datas e locais;

- d) Línguas estrangeiras que domina;
- e) Publicações de que é autor ou co-autor;
- f) Quaisquer outros elementos que entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho do cargo para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação — inscrição para as escolas europeias — ensino secundário — Avenida de 24 de Julho, 136, 3.º, 1350-346 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos n.ºs 5, 6 e 7.

10 — A comissão de selecção, após análise da documentação enviada, procederá à selecção de, no máximo, 10 inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções numa escola europeia com vista à participação numa entrevista.

11 — Os seleccionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam e a experiência profissional, bem como o conhecimento oral da língua francesa.

12 — A comissão de selecção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pela inspectora-geral da Educação.

13 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam ocorrer nos anos lectivos 2006-2007 e 2007-2008.

14 — A inspectora-geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de selecção.

15 — Da selecção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

25 de Janeiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3171/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no sentido de ser autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Condução de Obra;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 259/2002, de 9 de Abril, que criou, na área da construção civil, o CET em Condução de Obra;

Determino o seguinte:

1 — A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é autorizada a ministrar o CET em Condução de Obra.

2 — Podem ter acesso ao CET referido no número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 259/2002, de 9 de Abril.

3 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Condução de Obra atribuídos pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), ao curso de licenciatura constante do anexo do presente despacho.

4 — Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Condução de Obra que sejam admitidos à matrícula e inscrição no curso a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares, como indicado no anexo do presente despacho.

5 — A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar, cumulativamente:

- a) A comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data da publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento do CET nele previsto, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

17 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Curso de especialização tecnológica em Condução de Obra

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Curso de licenciatura em Engenharia Civil.

Dispensa de unidades curriculares — de 2 a 6.

Despacho n.º 3172/2005 (2.ª série). — Considerando a solicitação do Instituto Politécnico de Leiria, e da sua Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, no sentido de ser autorizado o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Decoração em Azulejo e Cerâmica Arquitectónica;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, que criou, na área das tecnologias da informação e comunicação, entre outros, o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1348/2003, de 6 de Dezembro, que criou, na área de formação de materiais (cerâmica), o CET em Decoração em Azulejo e Cerâmica Arquitectónica;

Determino:

1 — A Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, é autorizada a ministrar os seguintes CET:

- a) Desenvolvimento de Produtos Multimédia;
- b) Decoração em Azulejo e Cerâmica Arquitectónica.

2 — Podem ter acesso aos CET referidos no número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido:

- a) Para o acesso ao curso da alínea a), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro;
- b) Para o acesso ao curso da alínea b), serem titulares de um curso de ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 da área de formação de materiais (cerâmica).

3 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Decoração em Azulejo e Cerâmica Arquitectónica, atribuídos pela Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, podem concorrer à matrícula e inscrição ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), aos cursos bietápicos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho.

4 — Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Decoração em Azulejo e Cerâmica Arquitectónica que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares como indicado no anexo ao presente despacho.

5 — A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

- a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento de algum dos CET nele previstos, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

17 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Curso de especialização tecnológica em Decoração em Azulejo e Cerâmica Arquitectónica

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

Curso — bietápico de licenciatura em Design, opção de Tecnologias para a Cerâmica.

Dispensa de unidades curriculares — de 2 a 6.